



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ  
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

## PROJETO DE LEI N° 16690/2023

**A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,**

**APROVA:**

**Institui a Virada Odontológica - Promoção e Prevenção da Saúde Bucal no Município de Maringá e dá outras providências.**

**Art. 1.º** Fica instituída a **Virada Odontológica - Promoção e Prevenção da Saúde Bucal** no Município de Maringá, a ser realizada, anualmente, no mês de outubro, em que se comemora, no dia 25, o Dia do Dentista.

**Parágrafo único.** A Virada Odontológica - Promoção e Prevenção da Saúde Bucal fica incluída no Calendário Oficial do Município.

**Art. 2.º** A Virada Odontológica - Promoção e Prevenção da Saúde Bucal consiste em evento público destinado a promover e incentivar a educação em saúde odontológica preventiva, por meio de ações do Poder Público desenvolvidas com o apoio ou a colaboração de entidades da sociedade civil e do setor privado e, sobretudo, em parceria com as instituições de ensino superior da área odontológica do Município.

**Art. 3.º** A Virada Odontológica - Promoção e Prevenção da Saúde Bucal terá como objetivo os princípios e as ações seguintes:

I - desenvolvimento de ações nas áreas de assistência social, educação e vigilância em promoção e prevenção de saúde bucal;

II - divulgação da rede de recursos humanos, materiais e físicos que se encontra sob a gestão da rede de saúde do Município e/ou Centro de Especialidades Odontológicas;

III - promoção da regionalização dos serviços de saúde odontológica no Município de Maringá;

IV - promoção de seminários, debates e campanhas de promoção e prevenção à saúde odontológica em todos os Centros de Especialidades Odontológicas e Unidades Básicas de Saúde do Município;

V - assistência odontológica, com atendimento clínico e realização de exames de diagnóstico por imagem;

VI - estabelecimento de parcerias com o objetivo de integrar os serviços prestados pelas redes municipal e estadual de saúde com a rede privada de serviços, filantrópica ou não;

VII - promoção de parcerias com universidades e faculdades de odontologia e com entidades da sociedade civil que se dedicam a área da odontologia ou que se interessem pela promoção de atividades de saúde bucal do Município de Maringá;

VIII - promoção de chamada na rede privada de consultórios instalados no Município de Maringá para disponibilizarem uma parcela da agenda de serviços como participação na Virada Odontológica.

**Art. 4.º** Será divulgado anualmente, com data a ser definida pelo órgão competente determinado na regulamentação da presente Lei, o calendário e a grade de eventos da Virada Odontológica - Promoção e Prevenção da Saúde Bucal.

**Parágrafo único.** O Poder Público outorgará aos parceiros participantes da Virada Odontológica um certificado de reconhecimento, permitindo-lhes a utilização na sua divulgação institucional.

**Art. 5.º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6.º** O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

**Art. 7.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Plenário Vereador Ulisses Bruder**, 12 de maio de 2023.

**SIDNEI TELLES**  
**Vereador-Autor**



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho, Vereador**, em 12/06/2023, às 16:30, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0296424** e o código CRC **28CBF85A**.